**LEI MUNICIPAL Nº 2.875/2018**

**DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

**DEFINE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONIR KOCHE**, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Definida a situação excepcional de interesse público nos termo do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação, até 31 de dezembro de 2019 consoante às Leis Municipais Nº 2805, 2807, 2808, 2814, 2828, 2834, 2843, 2854/2018, os servidores abaixo especificados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nº de Servidores | Cargo | Padrão/Coeficiente | Carga Horária |
| 02 | Médicos | 14 | 40 horas |
| 01 | Médico Veterinário | 12 | 30 horas |
| 01 | Enfermeiro | 12 | 40 horas |
| 01 | Técnico de Enfermagem | 09 | 40 horas |
| 02 | Motorista | 06 | 40 horas |
| 02 | Agente de Combate as Endemias | 08 | 40 horas |
| 03 | Agente de Saúde | Coef. 4,06 | 40 horas |
| 01 | Assistente Social | 12 | 20 horas |
| 01 | Lavador de veículos | 06 | 40 horas |
| 01 | Nutricionista | 11 | 40 horas |
| 01 | Jardineiro | 04 | 40 horas |
| 01 | Serviços Gerais | 01 | 40 horas |

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da presente prorrogação de contratação emergencial serão suportadas pela Lei Orçamentária do vindouro exercício financeiro.

**Art. 3º -** A rescisão dos contratos poderão ser antecipados após homologação final de vindouro concurso público.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de dezembro de 2018.

**LEONIR KOCHE**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**VILMAR WILLI TESCHIEDEL**

Secretário da Administração e Coord. Geral – Substituto